

# RETROSPECTIVA **CONCORRENCEIAL**

1º SEMESTRE DE 2025

DEMAREST

# CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA ("CADE")

## PRINCIPAIS ACONTECIMENTOS – 1º SEMESTRE DE 2025

### TRIBUNAL DO CADE SOB NOVA DIREÇÃO



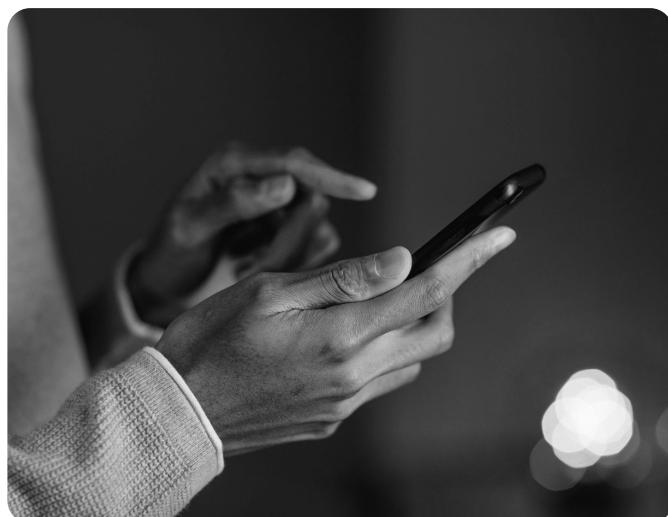
Em 14 de julho de 2025, o conselheiro **Gustavo Augusto Freitas de Lima** assumiu internamente a presidência do Tribunal do Cade. O conselheiro ocupa a vaga deixada ao término do mandato de Alexandre Cordeiro, que permaneceu à frente da autarquia durante quatro anos.

Nesse cenário, o Tribunal está formado por **um presidente** e **cinco conselheiros**. Nos termos do Regimento Interno do Cade, a indicação do novo presidente é de competência do presidente da República, e deve ser submetida à aprovação do Senado Federal. O mandato tem duração de quatro anos, sendo vedada a recondução. Em caso de vacância, a presidência é assumida temporariamente pelo conselheiro em exercício há mais tempo ou, na ausência de critério temporal, por idade, até que o novo titular seja formalmente nomeado e aprovado.



## AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE CONCORRÊNCIA NOS ECOSISTEMAS DIGITAIS

Em 19 de fevereiro de 2025, o Cade sediou uma audiência pública para discutir os ecossistemas digitais relacionados aos sistemas operacionais iOS e Android.



- O evento se insere no contexto da ampliação de investigações de condutas anticompetitivas contra as big techs e contou com participação de autoridades, empresas, sociedade civil e entidades acadêmicas.
- Esta é a primeira audiência pública realizada pela autoridade para tratar da conduta de empresas específicas.
- De acordo com o Cade, as contribuições serão incorporadas a um documento de trabalho que será disponibilizado ao público posteriormente.

## PROPOSTA DE RESOLUÇÃO PARA A NEGOCIAÇÃO DE ACORDOS E COBRANÇA DE MULTAS

De 23 junho de 2025 a 07 de agosto, o Cade realizou consulta pública para receber contribuições da sociedade sobre uma proposta de resolução que regulamenta a governança voltada à negociação de acordos em processos judiciais, bem como os procedimentos para o pagamento e a cobrança de multas aplicadas pela autarquia.

- O documento propõe regras sobre parcelamentos administrativos, desconto para pagamentos à vista com renúncia ao litígio, governança para soluções consensuais, competência das unidades do Cade e critérios para responsabilização solidária e desconsideração da personalidade jurídica.
- Ao final do prazo, as contribuições serão analisadas para eventual incorporação à versão final da resolução.



## DIGITALIZAÇÃO DO CADE

O Cade instituiu um Plano de Transformação Digital para o biênio 2025-2026, com diretrizes sobre serviços digitais e melhoria da qualidade. Além disso, o plano endereça a unificação de canais digitais, governança, gestão de dados, segurança e privacidade. O projeto obteve financiamento de R\$ 20 milhões, aprovado pelo Fundo de Defesa dos Direitos Difusos (“FDD”).

- O processo de transformação digital já pode ser observado em iniciativas como a criação do sistema digital de notificação de atos de concentração, implementado no final de 2023, e o lançamento do Sistema de Busca de Jurisprudência do Cade, em junho de 2025.

## ESTATÍSTICAS DO CADE – 1º SEMESTRE DE 2025

### ATOS DE CONCENTRAÇÃO (“ACS”)

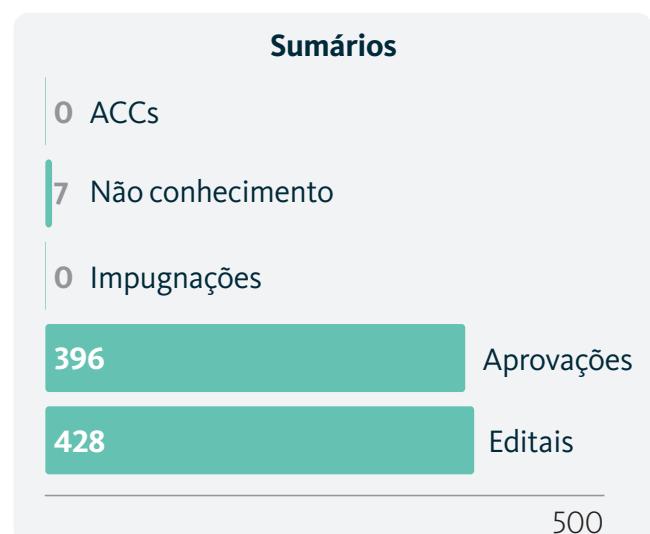
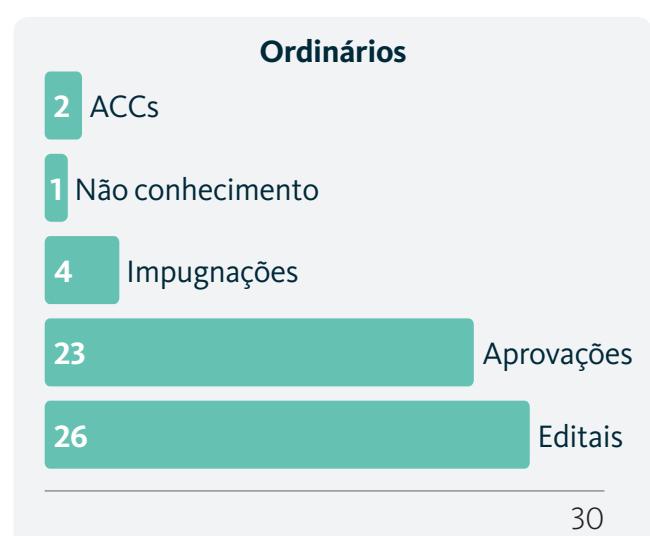
De acordo com pesquisa pública no site do Cade, até 31 de julho de 2025, foram notificados 428 ACSs ao Cade, sendo:

- i. 402 sob o rito sumário, procedimento aplicável a operações de menor complexidade ; e
- ii. 26 atos de concentração sob o rito ordinário, procedimento aplicável a operações que resultam em concentrações maiores e que demandam uma análise mais criteriosa pela autoridade.

Foram aprovados, sem restrições, 419 atos de concentração, dos quais 396 foram analisados sob o rito sumário e os outros 23 foram analisados sob o rito ordinário. Além disso, quatro atos de concentração analisados sob o rito ordinário foram impugnados e seguem para análise do Tribunal – que aprofundará as discussões concorrenciais e pode impor restrições.

Dos atos de concentração analisados sob o rito ordinário, dois foram aprovados, mediante a celebração de Acordos em Controle de Concentrações (“ACCs”) entre as partes e o Cade, para mitigar os riscos concorrenciais identificados. Os ACCs preveem restrições aos atos de concentração – em geral, para diminuir o poder de mercado das partes da operação.

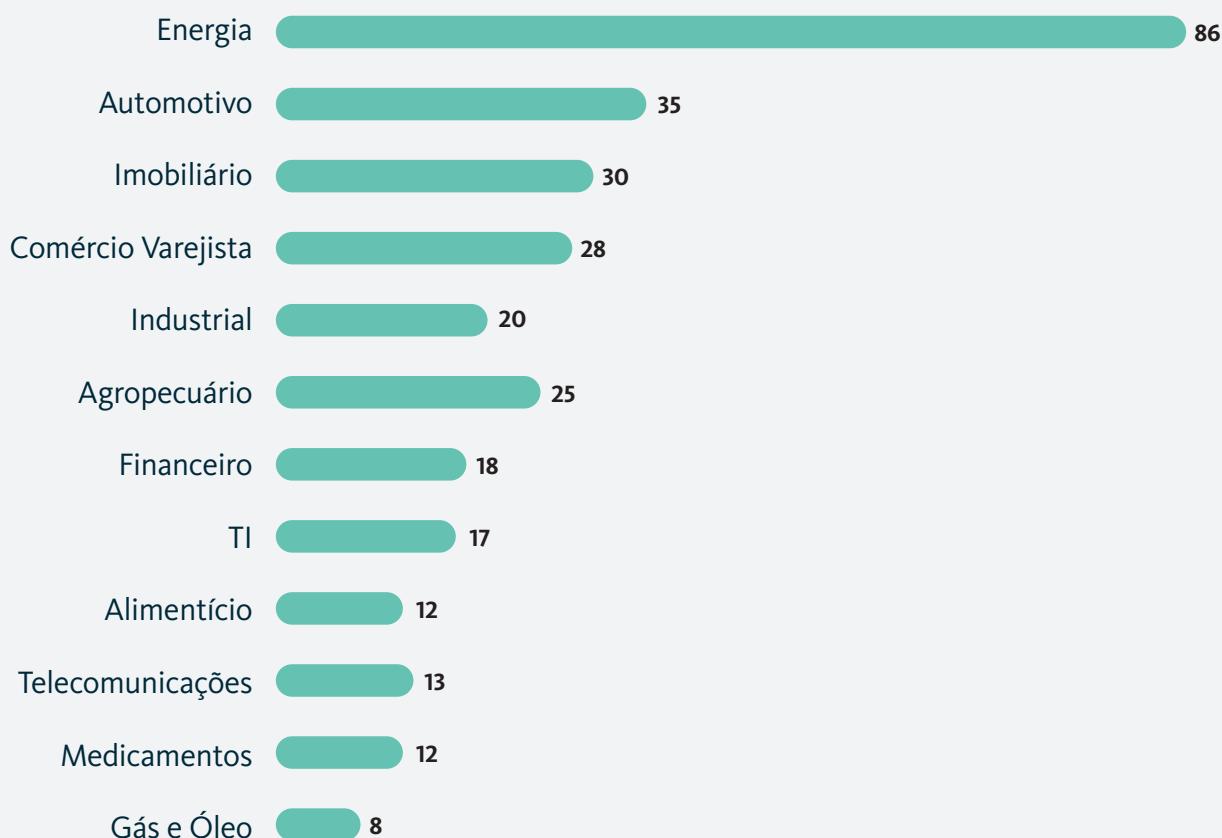
Por fim, sete dos atos de concentração não cumpriram os requisitos para notificação obrigatória e, como consequência, não foram conhecidos pelo Cade.



Dos 428 atos de concentração notificados entre 01 de janeiro de 2025 e 31 de julho de 2025, os principais setores econômicos envolvidos nas operações foram os seguintes:

- |  |   |
|--|---|
|  Energia  |  Financeiro                      |
|  Automotivo                                       |  Tecnologia da Informação (“TI”) |
|  Imobiliário                                      |  Alimentício                     |
|  Comércio Varejista (especialmente supermercados) |  Telecomunicações                |
|  Industrial                                       |  Medicamentos e Saúde            |
|  Agropecuário                                     |  Combustíveis, gás e óleo        |

**Observações:** No setor agropecuário, foram incluídos fertilizantes, defensivos agrícolas, grãos, comércio bovino, frigoríficos e produção animal. No setor de saúde, foram incluídos medicamentos, planos de saúde e serviços médicos e odontológicos.



## PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

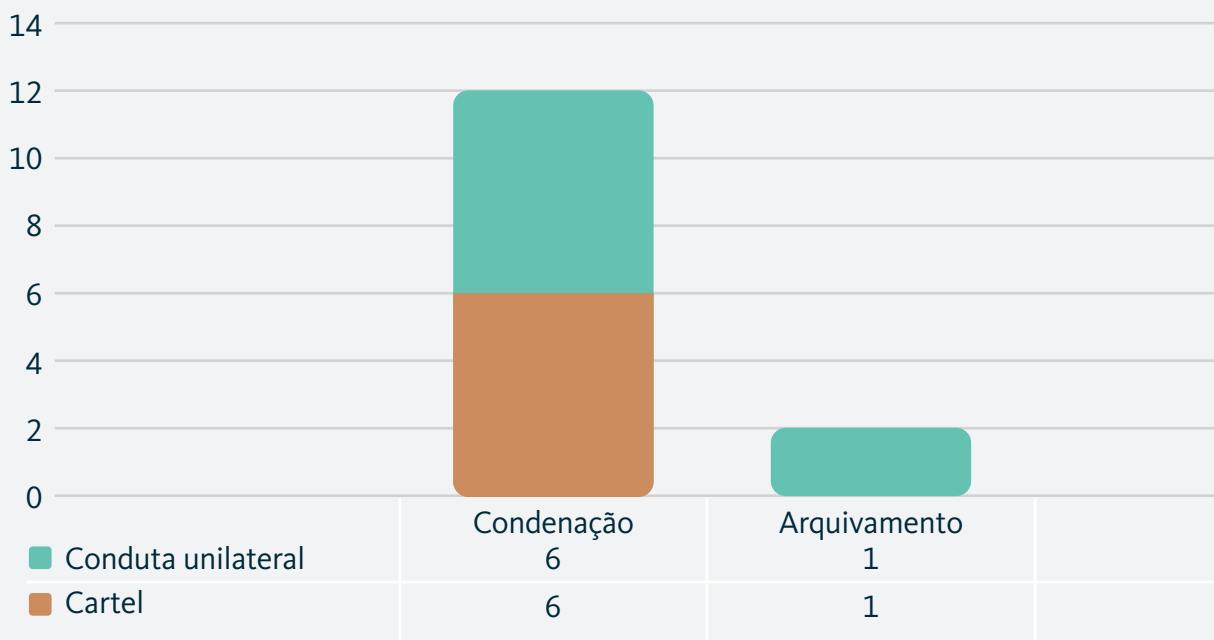
Até 31 de julho de 2025, foram julgados 13 processos administrativos pelo Tribunal do Cade, ao longo das sessões ordinárias de julgamento realizadas entre fevereiro e junho. No Cade, todos os processos administrativos devem passar pelo julgamento do Tribunal antes que possam ser encerrados, seja em casos de condenação ou arquivamento.

O processo administrativo é o procedimento pelo qual o Cade exerce sua função repressiva, condenando indivíduos a sanções pecuniárias e outras multas acessórias. Durante o primeiro semestre de 2025, houve 12 processos com resultado de condenações no Cade. Desse total, 6 envolveram cartel (condutas coordenadas) e as outras 6 envolveram condutas unilaterais – ou seja, comportamentos lesivos à concorrência por parte de um agente econômico em posição dominante no mercado analisado. No total, o valor aplicado em multas durante o primeiro semestre foi de R\$ 184.172.519,60.

Além das 12 condenações, o Tribunal do Cade também determinou 2 arquivamentos, envolvendo influência na adoção de conduta uniforme e recusa de contratar no mercado de planos de saúde, e cartel em licitações públicas.



**Processos Administrativos Julgados**



## INVESTIGAÇÕES INSTAURADAS

Durante o primeiro semestre de 2025, até o dia 31 de julho de 2025, 20 novas investigações foram instauradas pelo Cade no total (de acordo com os dados públicos).

As investigações no Cade são divididas em três fases:

**“PP”**

Procedimento preparatório

**“IA”**

Inquérito administrativo

**“PA”**

Processo administrativo

Em geral, os processos começam como PPs e evoluem até PAs, caso não sejam arquivados antes disso. No entanto, há casos em que as investigações começam diretamente como IAs ou PAs.

No primeiro semestre de 2025, foram instaurados:

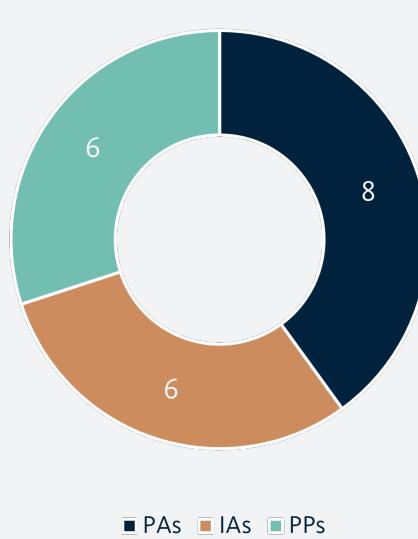
**Oito** processos administrativos, sendo que **apenas um** constituiu investigação nova, os demais derivaram de IAs e PPs já em curso.

**Seis** inquéritos administrativos, dos quais, dois eram investigações novas.

**Seis** procedimentos preparatórios.

Das nove novas investigações instauradas, todos os procedimentos preparatórios investigam condutas unilaterais, assim como os **dois** novos e inéditos inquéritos administrativos instaurados. Todavia, o único **processo administrativo** inédito – isto é, que não evoluiu de um PP ou IA – trata de investigação acerca de cartéis formados em licitações.

Entre os processos administrativos já em andamento com o Cade como IAs ou PPs, **apenas um** envolve conduta coordenada (cartel).



## PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA APURAÇÃO DE ATO DE CONCENTRAÇÃO ECONÔMICA (“APACS”)

Os Apacs são processos utilizados pelo Cade para investigar operações que não foram notificadas como atos de concentração. O Cade pode analisar, em caráter excepcional, qualquer operação que gere preocupação concorrencial ao mercado, mesmo que não se enquadre nos parâmetros de notificação obrigatória.

Caso uma operação sob investigação se enquadre nos critérios de notificação obrigatória ou gere preocupação concorrencial, o Cade pode determinar a notificação da operação para análise, e pode declarar a nulidade da operação ou aplicar multas pecuniárias que variam de R\$ 60 mil a R\$ 60 milhões.

No contexto dessas investigações, é comum que alguns investigados celebrem acordos com o Cade. Nesses acordos, as partes procuram reduzir a multa e aceitar as condições de notificação da operação. No primeiro semestre de 2025, **dois** acordos foram celebrados em Apac – em ambos, uma das partes celebrantes era a mesma.

Em outros casos, o Cade pode condenar as partes da operação a notificar o ato de concentração, podendo reprová-lo, caso represente dano à concorrência. No primeiro semestre de 2025, **três** notificações de atos de concentração e **três** condenações foram determinadas por infração de gun jumping, que consiste na falha em notificar operações que se enquadram nos critérios de notificação obrigatória.

## TERMOS DE COMPROMISSO DE CESSAÇÃO DE CONDUTA (“TCCS”)

Os TCCs são acordos celebrados entre o Cade e as partes investigadas em processos administrativos. As partes confessam a participação na conduta investigada e devem contribuir para a investigação do Cade por meio de relatos dos fatos e provas adicionais. Em troca, é oferecido às partes compromissárias melhores condições de pagamento da sanção pecuniária. Desse modo, elas podem aderir ao parcelamento da multa e à redução da alíquota aplicada.

Durante o primeiro semestre de 2025, até o dia 31 de julho de 2025, 11 TCCs foram homologados pelo Cade, os quais contabilizaram aproximadamente R\$ 242 milhões arrecadados em contribuições pecuniárias decorrentes de tais acordos.

O valor arrecadado em razão das contribuições pecuniárias é destinado ao Fundo de Defesa de Direitos Difusos (FDD), vinculado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) e à Secretaria Nacional do Consumidor (Senacon), tem por finalidade reparar os danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico, paisagístico, à ordem econômica e a outros interesses difusos e coletivos.



## LINHA DO TEMPO – 1º SEMESTRE DE 2025

### APAC – NEXUS E SERVTEC

12 DE FEVEREIRO DE 2025

O Tribunal do Cade arquivou a investigação de *gun jumping* relacionada à transferência de 19,62% das ações da geradora eólica BVSII da Servtec para a Nexus.

- As empresas investigadas haviam notificado a referida operação em 2021, mas uma denúncia foi apresentada no ano seguinte, alegando que a operação havia sido consumada antes da aprovação pela autoridade. Após apuração, a Superintendência-Geral do Cade (“SG/Cade”) entendeu que houve consumação prévia devido ao exercício de direito político pela compradora.
- O Tribunal afastou as conclusões da SG/Cade e definiu que a operação preservava o controle compartilhado e não alterava a dinâmica do mercado.
- O caso suscitou discussões mais amplas dentro do Cade sobre a revisão dos critérios de notificação.

### CONSULTA BOMPREÇO – NOTIFICAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE ATIVOS IMOBILIÁRIOS

12 DE FEVEREIRO DE 2025

O Tribunal do Cade respondeu à consulta da Bompreço Bahia Supermercados Ltda. sobre a obrigatoriedade de notificação de operações envolvendo imóveis.

- O Tribunal entendeu que a simples transferência de bens imóveis sem destinação operacional não configura ato de concentração. No entanto, a notificação é obrigatória quando houver:
  - i. transferência de ativos adicionais (como marcas, maquinário ou pessoal);
  - ii. aproveitamento de capacidade instalada; ou
  - iii. relação com a atividade do adquirente.
- No caso concreto, o imóvel havia deixado de operar como supermercado antes da venda e não apresentava capacidade produtiva aproveitável, afastando a obrigatoriedade de notificação.

### MEDIDA PREVENTIVA CONTRA A UBEM – MERCADO DE SINCRONIZAÇÃO MUSICAL EM PROJETOS AUDIOVISUAIS

13 DE FEVEREIRO DE 2025

A SG/Cade instaurou processo administrativo contra a União Brasileira de Editoras de Música (“Ubem”) por negociação coletiva e tabelamento de preços no mercado de sincronização musical.

- A denúncia foi apresentada pelo Sistema Brasileiro de Televisão (SBT), que alegou que a Ubem negociava valores e condições de licenciamento em nome de suas associadas, promovendo conduta comercial uniforme e prejudicando a concorrência.
- A SG/Cade aplicou medida preventiva proibindo a Ubem de negociar coletivamente e de utilizar tabelas de preços mínimos, diante do risco de lesão irreparável ao mercado.
- Após a apresentação de recurso pela Ubem, o Tribunal do Cade decidiu pela manutenção da medida. O relator, José Levi, rejeitou os argumentos da Ubem sobre a ilegalidade da medida e a violação ao devido processo legal, reforçando a legalidade da atuação preventiva do Cade.

## INQUÉRITO CONTRA A ERICSSON – LICENCIAMENTO DE PATENTES 5G

23 DE ABRIL DE 2025

O Tribunal do Cade determinou a abertura de inquérito administrativo para investigar a Ericsson por possível abuso de posição dominante no licenciamento de patentes essenciais ao padrão 5G.

- A investigação foi motivada pelo recurso da Motorola e da Lenovo, que alegaram recusa da Ericsson em licenciar patentes no Brasil de forma independente, exigindo acordos globais com condições injustas.
- Apesar da homologação da desistência do recurso após acordo entre as partes, o Tribunal entendeu haver indícios de condutas anticoncorrenciais, como discriminação de preços e imposição de condições abusivas.
- O Cade destacou a relevância do tema para o mercado de tecnologia e infraestrutura 5G, bem como a necessidade de diretrizes sobre o uso de patentes essenciais (*standard essential patents* – “SEPs”) em contextos concorrenciais.

## MEDIDA PREVENTIVA CONTRA A APPLE - MERCADO DE DISTRIBUIÇÃO DE APPS

14 DE MAIO DE 2025

O Tribunal do Cade manteve, por unanimidade, medida preventiva imposta à Apple, que obriga a empresa a cessar supostas práticas anticompetitivas, sob pena de multa diária de R\$ 250 mil.

- A investigação foi iniciada após denúncia do Mercado Livre e Mercado Pago, que alegaram abuso de posição dominante no mercado de distribuição de aplicativos em dispositivos iOS, com restrições a sistemas de pagamento alternativos.
- O relator, Victor Fernandes, apontou plausibilidade na tese de venda casada e destacou os efeitos negativos da taxa de 30% imposta pela Apple, como aumento de custos e prejuízo à inovação.
- A medida tem prazo de 90 dias para cumprimento e se insere em um contexto global de investigações semelhantes contra a Apple em diversas jurisdições.
- Em 30 de junho de 2025, a SG recomendou a condenação da Apple, tendo concluído que a imposição de uso exclusivo de seu sistema de pagamento por desenvolvedores de aplicativos criaria barreiras artificiais à entrada de concorrentes em mercados relacionados ao sistema iOS. O processo passará pela análise do Tribunal do Cade, tendo sido distribuído para relatoria do conselheiro Victor Fernandes.

**CONDENAÇÃO DOS CONSELHOS PROFISSIONAIS FEDERAIS –  
PROFISSIONAIS FORMADOS PELO EAD**

14 DE MAIO DE 2025

O Tribunal do Cade condenou os Conselhos Federais de Medicina Veterinária (“CFMV”), Odontologia (“CFO”) e Farmácia (“CFF”) por práticas anticompetitivas relacionadas à restrição de registro profissional de egressos de cursos superiores na modalidade EaD.

- As entidades editaram normas e orientações que extrapolavam suas competências legais, criando barreiras à entrada nos respectivos mercados profissionais e educacionais, contrariando diplomas reconhecidos pelo MEC.
- As multas aplicadas somaram mais de R\$ 2,1 milhões, sendo R\$ 1,3 milhão ao CFF, R\$ 200 mil ao CFMV e R\$ 581 mil ao CFO, além da proibição de novas normas com o mesmo teor.

**OPERAÇÃO BIMBO/WICKBOLD – RECOMENDAÇÃO DE REMÉDIOS**

27 DE MAIO DE 2025

A SG/Cade impugnou a aquisição do negócio de panificação da Wickbold pela Bimbo, recomendando remédios estruturais para aprovação da operação.

- A análise identificou preocupações concorrenciais em categorias específicas de pães industrializados, como pães com grãos e wraps, com alcance nacional e regional, devido à elevada concentração e baixa substitutibilidade entre produtos.
- A SG concluiu que a operação pode gerar riscos à concorrência em determinados mercados e recomendou a venda de ativos como condição para aprovação.
- O caso está sob análise do Tribunal do Cade, com relatoria da conselheira Camila Pires.

**OPERAÇÃO SINTOKOGIO/ELASTIKOS – INVESTIGAÇÃO DE GUN JUMPING  
RESULTOU EM RECOMENDAÇÃO DE REMÉDIOS**

04 DE JULHO DE 2025

A SG/Cade recomendou a aprovação com restrições da aquisição da empresa francesa Elastikos pela empresa japonesa Sintokogio. A operação envolve a unidade brasileira Winoa Brasil e foi considerada complexa devido à alta concentração de abrasivos metálicos no mercado nacional.

- A análise identificou preocupações concorrenciais no segmento de granalha de aço fundido, com baixa rivalidade, baixo volume de importações e ausência de novos entrantes, além de elevada capacidade ociosa.
- A operação foi notificada em decorrência de um Apac, no qual foi constatada a existência de elementos que justificariam a necessidade da notificação da operação, ainda que as requerentes não tenham atingido o requisito mínimo de faturamento previsto em lei.
- O caso foi encaminhado ao Tribunal do Cade, que poderá aprovar, rejeitar ou impor condições adicionais à operação, com prazo legal para decisão até 09 de agosto de 2025, prorrogável por mais 90 dias.

## CREDENCIAIS

### CASOS DE DESTAQUE – JANEIRO A JUNHO DE 2025

#### Denúncia inovadora



Representamos o SBT na elaboração de representação contra a uniformização de conduta comercial na indústria musical. A denúncia foi convertida em acusação e uma medida preventiva foi concedida e mantida pelo Tribunal do Cade.



#### Primeira notificação complexa no mercado de distribuição de pneus

Representamos a Cantu e a GP Pneus na combinação de seus negócios no mercado de distribuição e revenda de pneus – primeira operação complexa nesse mercado, notificada ao Cade, com aprovação sem restrições.



#### Operação *high-profile* no mercado de saúde

Representamos a DaVita na aquisição da operação de sua concorrente, Fresenius, no Brasil. A operação foi uma das maiores dos últimos anos, aprovada com remédios.



### Intervenção em operação de compartilhamento de rede

Representamos a Associação Brasileira de Infraestrutura para Telecomunicações (Abrintel) em uma oposição a um acordo de compartilhamento de rede entre as empresas Tim e Telefônica.



### Presença em todos os casos envolvendo denúncias do setor de Recursos Humanos

Representamos diversos clientes em todas as novas investigações relacionadas à troca de informações envolvendo a área de recursos humanos já instauradas pelo Cade, participando ativamente da definição dos parâmetros de investigação de tais práticas.

## PRINCIPAIS CONTATOS



**BRUNO DRAGO**  
SÓCIO  
[bdrago@demarest.com.br](mailto:bdrago@demarest.com.br)  
+55 11 3356 1776



**DANIEL ANDREOLI**  
SÓCIO  
[dandreoli@demarest.com.br](mailto:dandreoli@demarest.com.br)  
+55 11 3356 1679



**MARCELO GUARANYS**  
SÓCIO  
[mguaranys@demarest.com.br](mailto:mguaranys@demarest.com.br)  
+55 61 3243 1162



**MARCO ANTONIO  
FONSECA**  
SÓCIO  
[mafONSECA@demarest.com.br](mailto:mafONSECA@demarest.com.br)  
+55 61 3243 1182

# DEMAREST

[demarest.com.br](http://demarest.com.br)